



000002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 018/2019

Buritirana (MA), 28 de Janeiro de 2019

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal no exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Tonisley dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

AO
EXMO. SR.
VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO 01 - MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR (abrir o motor. observar as peças a serem trocadas, trocalas, retificar a peças que podem passar poreste procedimento quais sejam, biela, bloco do motor, eixo-vira-brequim e o cabeçote. repõem-se as peças e fecha-se o motor)	SERV	9		
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	9		
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	9		
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	9		
05	TROCA DA DESCARGA	SERV	9		
06	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	SERV	9		
07	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	9		
08	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	12		
09	TROCA DE TENSOR E CORRENTE	SERV	9		
10	TROCA DO RETENTOR DA POLIA	SERV	9		
11	TROCA DO RADIADOR	SERV	9		
12	TROCA DAS VELAS	SERV	9		
13	TROCA DO CARTER	SERV	9		
14	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	SERV	9		
15	REGULAGEM GERAL DO MOTOR	SERV	9		
16	REGULAGEM DA VÁLVULA	SERV	9		
17	DIAGNOSTICO ELETRONICO MOTOR	SERV	14		
18	REPARO SISTEMA INJEÇÃO	SERV	9		
19	TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE	SERV	9		
20	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	9		
21	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	4		
22	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	54		
23	LIMPEZA DO TANQUE	SERV	12		
24	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	27		
25	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	27		
26	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	27		
27	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	27		
28	TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	SERV	7		
29	ESMERILHAMENTO DO CABEÇOTE	SERV	7		
30	DESCARBONIZAÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	7		
31	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	7		
32	RETIFICA COMPLETA DO BLOCO	SERV	7		
33	RETIFICA DO VIRA BREQUIM	SERV	7		
34	TROCA DAS VÁLVULAS DO CABEÇOTE	SERV	7		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	TROCA DOS GUIAS DE VALVULA DO CABEÇOTE	SERV	7		
36	TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	SERV	7		
37	RETIFICA DAS SEDES DO CABEÇOTE	SERV	10		
38	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	7		
39	TROCA DA JUNTA DE ADMISSÃO	SERV	7		
40	TROCA DA JUNTA DE TRANSMISSÃO	SERV	7		
41	PLANAGEM DO CABEÇOTE	SERV	9		
42	LIMPEZA DOS SENSORES	SERV	8		
43	REPARO DO COMPRESSOR DE AR	SERV	9		
44	TROCA DA JUNTA DO COLETOR	SERV	9		
45	TROCA DO SENSOR MAP	SERV	9		
46	TROCA DO SENSOR DE ROTAÇÃO	SERV	9		
47	TROCA DO SENSOR DE BORBOLETA	SERV	9		
48	TROCA DO SENSOR DE VELOCIDADE	SERV	9		
49	TROCA DOS CABOS DE VELA	SERV	9		
50	TROCA DA ESPOLETA DO BLOCO	SERV	9		
51	TROCA DO CABO DO ACELERADOR	SERV	9		
52	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	SERV	9		
53	SOLDA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERV	7		
54	EXTRAÇÃO DE PARAFUSO	SERV	9		
55	CARGA DE GÁS	SERV	9		
56	TROCA DO SENSOR DE MARCHA LENTA	SERV	6		
57	REGULARIZAÇÃO DE ACELERAÇÃO	SERV	7		
58	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	7		
59	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	7		
60	TROCA DO MANGOTE DO RADIADOR	SERV	7		
61	REGULAGEM DO CAPO	SERV	8		
62	TROCA DAS BUCHAS ALAVANCA CX DE MARCHA	SERV	8		
63	TROCA DOS SUSPENSORES DA DESCARGA	SERV	14		
64	TROCA RETENTORES EXTERNOS	SERV	9		
65	TROCA DOS TUCHOS	SERV	9		
66	TROCA DOS BALACINS	SERV	14		
67	TROCA DO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	SERV	14		
68	TROCA DA Sonda LAMBADA	SERV	9		
69	TROCA DOS BICOS INJETORES	SERV	9		
70	LIMPEZA DE BICO E CORPO DA BORBOLETA	SERV	9		
71	TROCA DO REGULADOR DE PRESSÃO	SERV	9		
72	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERV	9		
73	REMOVER E INSTALAR AGREGADO DO MOTOR	SERV	9		
74	TROCA DA BATERIA	SERV	5		
75	TROCA DA ALAVANCA CAIXA DE MACHA C/ ACOPLAMENTO	SERV	9		



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

76	CONFEÇÃO DO SUPORTE DO DRIVE	SERV	9		
77	INSTALAÇÃO APARELHO DE TRANSMISSÃO	SERV	9		
78	SUBSTITUIÇÃO DO DRIVE	SERV	9		
79	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	9		
80	TROCA BOLA MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	SERV	9		
81	TROCA COMANDO DE VÁLVULA	SERV	9		
82	TROCA DO TANQUE	SERV	9		
83	TROCA DA ENGRENAGEM CORREIA DENTADA	SERV	9		
84	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	9		
TOTAL					

GRUPO 02 - SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
85	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	18		
86	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	18		
87	TROCA DOS PIVÔS	SERV	18		
88	TROCA DOS AMORTECEDORES	SERV	54		
89	TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO	SERV	18		
90	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	7		
91	LEVANTAR A DIANTEIRA	SERV	7		
92	LEVANTAR A TRASEIRA	SERV	7		
93	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	7		
94	TROCA DA ARTICULAÇÃO	SERV	7		
95	TROCA DOS BRAÇOS DE DIREÇÃO	SERV	7		
96	REAPERTO GERAL	SERV	7		
97	TROCA DO ROLAMENTO DA COLUNA DO AMORTECEDOR	SERV	7		
98	TROCA DAS BATERIAS DO AMORTECEDOR	SERV	27		
99	TROCA DA BORRACHA DO AMORTECEDOR	SERV	27		
100	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL	SERV	14		
101	TROCA DA BARRA DA DIREÇÃO	SERV	14		
102	TROCA DAS BUCHAS DAS BALANÇAS	SERV	27		
103	TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR	SERV	27		
104	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	18		
105	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	80		
106	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	80		
107	TROCA DO AMORTECEDOR DA MALA	SERV	9		
108	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	SERV	18		
109	CAMBAGEM	SERV	40		
110	TROCA DA BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	18		
111	TROCA DAS BUCHAS DO AGREGADO	SERV	18		
112	TROCA DAS BIELETAS	SERV	18		



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

113	TROCA DAS BUCHAS DO TIRANTE	SERV	18		
114	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	18		
115	TROCA DOS COXINS SUPERIORES DOS AMORTECEDORES	SERV	18		
					TOTAL

LOTE XII - GRUPO 03 - SISTEMA DE FREIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
116	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	9		
117	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	9		
118	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	27		
119	TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO	SERV	9		
120	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	9		
121	TROCA DAS LONAS DE FREIO	SERV	27		
122	TROCA DO HIDROVACUO	SERV	9		
123	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	27		
124	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	SERV	27		
125	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	9		
126	TROCA DAS MANGUEIRAS DE FREIO	SERV	9		
127	TROCA DO CANO DE FREIO	SERV	9		
128	TROCA DO CILINDRO DA RODA TRASEIRA	SERV	9		
					TOTAL

GRUPO 04 - TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
129	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	4		
130	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	4		
131	TROCA DA TRANSMISSÃO	SERV	4		
132	TROCA DO DIFERENCIAL	SERV	4		
133	TROCA DOS SEMI-EIXOS	SERV	4		
134	TROCA DO ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	SERV	4		
135	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	9		
136	TROCA DA SEMI-ARVORE	SERV	9		
137	TROCA DA TRIZETA	SERV	9		
138	TIRA VAZAMENTO DO DIFERENCIAL	SERV	9		
139	TROCA DE COIFAS EXTERNA	SERV	9		
140	TROCA DE COIFAS INTERNA	SERV	9		
141	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	4		
142	TROCA DA COROA DE DIFERENCIAL	SERV	4		
143	TROCA PIÃO DO DIFERENCIAL	SERV	4		
144	TROCA DOS SATELITES E PLANETARIA	SERV	4		
145	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	4		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

146	TROCA DOS ROLAMENTOS DO PIÃO	SERV	4		
					TOTAL

GRUPO 05 - RODAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
147	TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO	SERV	18		
148	TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	SERV	18		
149	TROCA DO CUBO DE RODA	SERV	18		
150	CONERTO DE PNEU	SERV	54		
151	DESEMPENO DE CALHA	SERV	27		
152	RODÍZIO DE PNEUS	SERV	54		
153	TROCA DE CILINDRO DA RODA	SERV	14		
					TOTAL

GRUPO 06 - CAMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
154	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	14		
155	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	6		
156	TROCA DA TRAVA DA CAIXA DE MARCHA	SERV	6		
157	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	6		
158	TROCA DO ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	15		
159	TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	6		
160	TROCA DO ACOPLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	6		
161	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	6		
162	TROCA DOS RETENTORES LATERAIS	SERV	6		
163	TROCA DOS SINCRONIZADORES DA CAIXA	SERV	6		
164	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	6		
165	TROCA DO TAMBOR SINCRONIZADOR 3 E 4	SERV	6		
					TOTAL

GRUPO 07 - SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
166	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	8		
167	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	8		
168	TROCA DO AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	8		
169	TROCA DO EIXO BENDIX	SERV	8		
170	TROCA DA CHAVE DE LUZ	SERV	8		
171	TROCA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	8		
172	TROCA DO BULBO DA RÉ	SERV	8		
173	TROCA DA BOMBA DE ESGUICHO	SERV	8		
174	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	9		



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

175	TROCA DO CABO DE VELOCIMETRO	SERV	9		
176	TROCA DOS FARÓIS	SERV	10		
177	TROCA DAS LANTERNAS TRASEIRAS	SERV	10		
178	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	10		
179	TROCA DO CILINDRO DE IGNIÇÃO	SERV	9		
180	TROCA DO VENTILADOR DO RADIADOR	SERV	9		
181	TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	SERV	10		
182	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁBRISA	SERV	9		
183	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	7		
184	TROCA DO ALTERNADOR	SERV	7		
185	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA	SERV	7		
186	REPARO DO MOTOR DO VENTILADOR	SERV	7		
187	REPARO DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	SERV	7		
188	TROCA DAS LÂMPADAS DO FAROL	SERV	7		
189	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	27		
190	REPARO DO VENTILADOR INTERNO	SERV	14		
191	TROCA DO RELE DO FAROL	SERV	14		
192	TROCA DO RELE DO PISCA	SERV	14		
193	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	14		
194	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	6		
195	CONSERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	14		
196	CONSERTO RADIADOR	SERV	14		
197	TROCA DE VÁLVULA DO RADIADOR	SERV	14		
198	TROCA DO REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	SERV	14		
199	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	14		
				TOTAL	

GRUPO 08 - SISTEMA DE MONTAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
200	TROCA DAS MAQUINAS DOS VIDROS	SERV	4		
201	TROCA DAS FECHADURAS DAS PORTAS	SERV	4		
202	TROCAS DAS MAÇANETAS INTERNAS DAS PORTAS	SERV	4		
203	TROCA DAS MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS	SERV	4		
204	TROCA DOS FORROS DAS PORTAS	SERV	4		
205	TROCA DAS BORRACHAS DAS PORTAS	SERV	4		
206	TROCA DO QUEBRA SOL	SERV	4		
207	TROCA DO RETROVISOR INTERNO	SERV	4		
208	TROCA DO RETROVISOR EXTERNO	SERV	4		
209	TROCA DA BORRACHA DA MALA	SERV	4		
210	TROCA DOS BANCOS	SERV	4		
211	TROCA DOS CALÇOS DOS BANCOS	SERV	4		



000009

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

212	MOLDURA DO PARA LAMA	SERV	4		
213	TELA FRONTAL	SERV	4		
214	TROCA DAS MOLDURAS DAS MAÇANETAS	SERV	4		
TOTAL					

GRUPO 09 - FUNILARIA E PINTURA POR PEÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
215	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	4		
216	PAINEL DIANTEIRO	SERV	3		
217	LATERAIS	SERV	3		
218	TETO	SERV	3		
219	CAPÔ	SERV	3		
220	PORTAS DIANTEIRAS	SERV	3		
221	PORTA TRASEIRA	SERV	3		
222	PISO	SERV	3		
223	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	4		
224	CAIXA DE RODAS	SERV	4		
225	TAMPA DA MALA	SERV	3		
226	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	3		
227	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	3		
228	POLIMENTO	SERV	9		
TOTAL					

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\dots}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido no Edital;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.12 - A CONTRATADA não será responsável:
- 4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- 4.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;